



LEI N.º 2.003/2025.

**CERTIDÃO**

Certifico que a **Lei nº. 2.003/2025** foi publicada em placar oficial no dia **14 de abril de 2025.**

  
\_\_\_\_\_  
Servidor

**“Altera os incisos I e II, do § 5º, do art. 95, da Lei n. 1.513/2014, e dá outras providências”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVA** e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

**Art. 1º** - Ficam alterados os incisos I e II, do § 5º, do art. 95, da Lei 1.513, de 21 de maio de 2014, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 95. [...]

§ 5º. [...]

I – 01 (um) cargo de Gestor do BOM JESUS PREV, cuja remuneração bruta será equivalente a R\$ 9.108,89 (nove mil cento e oito reais e oitenta e nove centavos), com ônus para o Bom Jesus Prev.

II – 01 (um) cargo de Diretor Financeiro do BOM JESUS PREV, cuja remuneração bruta será equivalente a R\$ 5.561,30 (cinco mil quinhentos e sessenta e um reais e trinta centavos), com ônus para o Bom Jesus Prev.

**Art. 2º** - Permanecem inalterados as demais disposições da referida norma.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigência na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus de Goiás, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

  
**DANIEL VIEIRA RAMOS JÚNIOR**

Prefeito Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL  
BOM JESUS – GOIÁS  
Gestão – 2025/2026**

**AUTÓGRAFO Nº 019/2025**

Ao Projeto de Lei nº 019/2025, de 03/abril/2025.

*“Altera os incisos I e II, do § 5º, do art. 95, da Lei nº. 1.513/2014, e dá outras providências”*

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado de Goiás, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os incisos I e II, do § 5º, do art. 95, da Lei 1.513, de 21 de maio de 2014, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 95. [...]

§ 5º. [...]

I – 01 (um) cargo de Gestor do BOM JESUS PREV, cuja remuneração bruta será equivalente a R\$ 9.108,89 (nove mil cento e oito reais e oitenta e nove centavos), com ônus para o Bom Jesus Prev.

II – 01 (um) cargo de Diretor Financeiro do BOM JESUS PREV, cuja remuneração bruta será equivalente a R\$ 5.561,30 (cinco mil quinhentos e sessenta e um reais e trinta centavos), com ônus para o Bom Jesus Prev.

Art. 2º - Permanecem inalterados as demais disposições da referida norma.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigência na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bom Jesus – Estado de Goiás, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (11/04/2025).

  
MÁRCIO FERNANDES NAVES  
Vereador – Presidente

  
JEFFERSON JOSÉ BARBOSA DIÓGENES  
2º Vice-Presidente

  
ANTÔNIO AVELINO NETO  
Vereador – 1º Vice-Presidente

  
VITOR GUILHERME PEREIRA FELICE  
1º Secretário

  
MARCELO APARECIDO INÊS DA CUNHA  
2º Secretário